

DECRETO Nº 2.488, de 14 de julho de 2006.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 809, de 05 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-568.080,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta reais), destinado a suplementar a seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.8016.2006	33903000	0100	2.400,00
1.02.0.04.122.8016.2006	33903200	0100	4.600,00
1.02.0.04.122.8016.2006	33903900	0100	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.8016.2013	31909400	0100	1.500,00
1.04.0.04.122.8016.2013	33903200	0100	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.8016.2019	33903900	0100	1.500,00
Unidade Orçamentária/Elemento			
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.07.0.04.122.8011.1012	44905100	0100	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.8016.2037	33903000	0100	22.000,00
1.08.0.04.122.8016.2037	33903200	0100	26.000,00
1.08.0.18.541.8012.2082	33903900	0100	11.000,00
1.08.0.26.782.8011.2105	33903000	0111	6.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.812.8002.2098	33903000	0100	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.8016.2074	44905200	0100	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.8016.1040	44905200	0100	13.600,00
1.14.0.18.122.8016.2093	33903000	0100	7.000,00

1.14.0.18.542.8012.2086	44905100	0100	83.000,00
1.14.0.23.695.8008.2099	33903900	0100	30.000,00
1.14.0.18.122.8016.2093	31909400	0100	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.17.0.19.126.8016.2161	31909400	0100	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.8001.2052	33903000	0101	106.000,00
1.19.0.12.361.8001.2052	33902000	0105	22.500,00
1.19.0.12.361.8001.2052	33903900	0101	11.000,00
1.19.0.12.361.8013.2110	33903000	0101	26.000,00
1.19.0.12.365.8001.2048	31909400	0102	500,00
1.19.0.12.365.8001.2048	33903000	0102	11.000,00
1.19.0.12.361.8001.1024	44905100	0101	147.000,00
TOTAL	568.080,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.8016.2006	33901400	0100	6.400,00
1.02.0.04.131.8016.2109	33903600	0100	4.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.333.8017.2149	33903900	0100	200,00
1.04.0.04.122.8016.2013	33909200	0100	1.500,00
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.8016.2019	33903600	0100	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.07.0.15.451.8013.1017	44905100	0100	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.8016.1019	44905200	0100	8.000,00
1.08.0.04.452.8011.2107	33903000	0100	4.000,00
1.08.0.04.452.8011.2107	44905100	0100	2.000,00
1.08.0.04.452.8011.2107	44905200	0100	3.000,00
1.08.0.18.541.8012.2082	33903000	0100	34.000,00
1.08.0.24.722.8010.2078	33903900	0100	8.000,00
1.08.0.26.782.8011.2105	33903900	0111	6.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.241.8003.2059	33903600	0100	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.601.8014.2077	33903000	0100	400,00
Unidade Orçamentária/Elemento			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1.14.0.15.452.8012.2106	33903200	0100	3.000,00
1.14.0.15.452.8012.2106	33903900	0100	18.600,00

1.14.0.18.542.8012.2086	33903900	0100	83.000,
1.14.0.23.695.8008.2099	33903000	0100	30.000,
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.17.0.19.122.8016.1077	44905200	0100	1.000,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19,0.12.122.8016.1021	44905100	0102	26.000,
1.19.0.12.122.8016.1021	44905200	0102	24.000,
1.19.0.12.122.8017.2047	33903000	0102	21.000,
1.19.0.12.361.8001.1023	44905200	0156	5.000,0
1.19.0.12.361.8001.2052	33903900	0105	22.500,
1.19.0.12.361.8010.2063	33903000	0105	22.200,
1.19.0.12.362.8001.2144	33903000	0102	5.000,0
1.19.0.12.365.8001.1042	44905200	0102	146.800
1.19.0.12.365.8001.2048	33903000	0113	21.000,
1.19.0.12.365.8001.2048	33903900	0102	15.500,
1.19.0.12.362.8001.2144	33903600	0100	15.000,
TOTAL	568.080,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2006.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal